



PROCESSO N.º: 880.278
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e a ASSOCIAÇÃO PROJETO AMOR E RESTAURAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
EXERCÍCIO: 2012

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a citação do Sr. Ernane Souza Silva, à época Presidente da Associação Projeto Amor e Restauração, e das Sr.^{as} Marlucci de Souza Melo e Íris Vieira dos Santos, signatárias dos cheques emitidos pela entidade, para que, no prazo regimental, apresentem as alegações e ou documentos que julgarem pertinentes acerca dos fatos apontados às fl. 182/193, cientificando-lhes que a ausência de manifestação no prazo assinalado implicará apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

Na oportunidade, os responsáveis deverão ser informados de que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por eles ou por procurador devidamente habilitado nos autos, desde que acompanhadas de instrumento de mandato original ou de cópia autenticada.

Com as respostas, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual para exame conclusivo e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para pronunciamento.

Silentes as partes, dê-se vista diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 07/12/12.

HAMILTON COELHO
Relator